

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PCA 7-118

**PLANO DE DADOS ABERTOS DO
COMANDO DA AERONÁUTICA**

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PCA 7-118

**PLANO DE DADOS ABERTOS DO
COMANDO DA AERONÁUTICA**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA EMAER Nº 61/CEMAER, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a edição do PCA 7-118 - Plano de Dados Abertos do Comando da Aeronáutica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 19 do Regulamento do Estado-Maior da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 1.387/GC3, de 06 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos do Comando da Aeronáutica, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 210, de 3 de dezembro de 2018.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 CONCEITUAÇÕES	7
1.3 SIGLAS E ACRÔNIMOS	7
1.4 ÂMBITO	7
2 ABERTURA DOS DADOS	8
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
2.2 PREMISSAS	9
2.3 DEFINIÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS	10
2.4 ESTRATÉGIA PARA ABERTURA	10
3 OBTENÇÃO DOS DADOS	12
3.1 CATALOGAÇÃO NO PORTAL	12
3.2 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS	12
3.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	12
3.4 MONITORAMENTO E CONTROLE	13
3.5 MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS	13
4 DIVULGAÇÃO DOS DADOS	14
4.1 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	14
4.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL	14
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS	16
Anexo A - Temas disponibilizados no PDA do COMAER	17

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 O presente Plano de Dados Abertos (PDA) tem por finalidade estabelecer ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER).

1.1.2 Este documento pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no COMAER.

1.2 CONCEITUAÇÕES

Os termos e expressões empregados neste plano constam no Glossário da Aeronáutica (MCA 10-4) e no Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01).

1.3 SIGLAS E ACRÔNIMOS

API	<i>Application Programming Interface</i>
CECOMSAER	Centro de Comunicação Social da Aeronáutica
COMAER	Comando da Aeronáutica
DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica
EMAER	Estado-Maior da Aeronáutica
e-MAG	Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico
e-PING	Arquitetura de interoperabilidade do Governo Eletrônico
e-VoG	Vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico
FAB	Força Aérea Brasileira
INDA	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
LAI	Lei de Acesso à Informação
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional
ODGSA	Órgão de Direção Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica
OGP	<i>Open Government Partnership</i>
PDA	Plano de Dados Abertos
PEMAER	Plano Estratégico Militar da Aeronáutica
URL	<i>Uniform Resource Locator</i>
VCGE	Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

1.4 ÂMBITO

Este Plano se aplica a todas as Organizações do Comando da Aeronáutica.

2 ABERTURA DOS DADOS

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 O COMAER, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), o qual estabelece ações para a implementação e a promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- a) o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- b) o Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- c) a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;
- d) o Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- e) a Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*), celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países, que pactuou novos compromissos a partir de 2013;
- f) a criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- g) os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do Governo Eletrônico (Portaria SLTI/MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014);
- h) os parâmetros estabelecidos no e-MAG - modelo de acessibilidade de Governo Eletrônico (Portaria SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007);
- i) o conjunto de informações constantes do e-VoG - repositório de vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico; e
- j) os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação.

2.1.2 A elaboração e revisão do PDA se relacionam e devem estar alinhadas com os seguintes documentos:

- a) Concepção Estratégica "Força Aérea 100" (DCA 11-45): documento que tem por finalidade apresentar as diretrizes de alto nível que nortearão os rumos da Força Aérea Brasileira (FAB) na busca pela sua capacidade de perceber, avaliar, adaptar-se e preparar-se para o futuro, por intermédio de

um processo sistemático e contínuo. Constitui-se em um importante instrumento para a elaboração de planejamentos, estabelecendo os eixos estratégicos que direcionarão os elementos que compõem o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) e as demais fases do planejamento institucional, visando à construção de uma Força Aérea mais eficaz, na paz e na guerra, contribuindo, desse modo, com o esforço para o aperfeiçoamento integral da Defesa Nacional; e

- b) Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PCA 11-47): Em seu mapa estratégico constam a definição de missão, visão e as perspectivas que contribuem para a consecução da missão. Essas perspectivas estão organizadas em três horizontes de impacto: sociedade, processos internos e recursos. O PDA está diretamente ligado ao horizonte de processos internos, especificamente no que diz respeito ao objetivo estratégico "Fortalecer a consciência da sociedade brasileira sobre a importância da atuação da Força Aérea Brasileira", que apresenta como um dos fatores críticos de sucesso a "divulgação e exposição, nas diversas mídias, das atividades e realizações da FAB em proveito da sociedade" e, como uma das medidas estratégicas, "aperfeiçoar o serviço de divulgação de relatórios de investigação de ocorrências aeronáuticas".

2.1.3 Este PDA tem por objetivo promover a abertura de dados no Comando da Aeronáutica, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

2.1.4 Desta maneira, o PDA atende aos seguintes objetivos específicos:

- a) identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- b) melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- c) estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais através da publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- d) melhorar a gestão da informação e de dados; e
- e) incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

2.2 PREMISSAS

2.2.1 Além de estar alinhado ao conteúdo mencionado anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as premissas a seguir.

2.2.2 Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rapidamente possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados.

2.2.3 Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- a) nome ou título do conjunto de dados;
- b) descrição sucinta;

- c) palavras-chave (etiquetas);
- d) assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
- e) nome e endereço eletrônico do setor responsável pelos dados;
- f) periodicidade de atualização;
- g) escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc.); e
- h) escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

2.2.4 Catalogar os dados abertos do COMAER no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal.

2.2.5 Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA.

2.2.6 Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis.

2.2.7 A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais.

2.2.8 Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos do COMAER, mantendo endereço de rede fixo (*Uniform Resource Locator - URL*).

2.3 DEFINIÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS

2.3.1 A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, deve-se levar em consideração os critérios a seguir.

2.3.2 O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Serviço de Informação ao Cidadão, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do COMAER.

2.3.3 Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo COMAER, inclusive perante organismos internacionais (por exemplo, a Organização da Aviação Civil Internacional - OACI).

2.3.4 O alinhamento perante o PEMAER e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação.

2.3.5 O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do COMAER, em especial, se houver, sistemas estruturadores que são de uso obrigatório transversal para os órgãos da Administração Pública Federal.

2.3.6 O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

2.3.7 A definição de abertura de dados que não venham acarretar prejuízo à segurança nacional ou ao sigilo de dados da defesa nacional.

2.4 ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

2.4.1 A abertura de dados deve seguir a sequência apresentada abaixo:

- a) levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
- b) priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- c) definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- d) consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- e) utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrão INDA);
- f) capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre: processo de publicação de dados abertos, processo de catalogação dos metadados no portal "dados.gov.br";
- g) definição de arquitetura de abertura para cada sistema; e
- h) publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa.

3 OBTENÇÃO DOS DADOS

3.1 CATALOGAÇÃO NO PORTAL

3.1.1 O Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER) é a organização incumbida de disponibilizar o dado entregue pelos Órgãos de Direção Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) no portal brasileiro de dados abertos. Todo dado deve ser gravado em local a ser informado pelo CECOMSAER, nos diversos formatos padronizados.

3.1.2 O ODGSA como responsável pela catalogação no portal deve informar, sempre que houver substituição, o responsável por disponibilizar os dados no portal, ao CECOMSAER, a fim de garantir que os mantenedores dos metadados estejam devidamente cadastrados.

3.1.3 Encarregada pelo apoio em tecnologia da informação, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI) garantirá a entrega dos dados e a maneira como será realizada. A DTI deverá, ainda, disponibilizar ferramentas para facilitar a transformação dos dados conforme padrão.

3.2 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

3.2.1 No tocante aos metadados do "dados.gov.br", no que se refere à Força Aérea Brasileira, caberá à DTI a responsabilidade pelas soluções técnicas; ao CECOMSAER, os assuntos, o monitoramento e a divulgação das informações ligadas ao princípio da Transparência Ativa; e ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), a coordenação para atualização do Plano de Dados Abertos do COMAER.

3.2.2 Aos responsáveis pela disponibilização dos dados, competem as seguintes atribuições:

- a) verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- b) contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível; e
- c) identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de Informações da DTI.

3.2.3 Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são os ODGSA, que devem, inclusive, informar a acurácia e a qualidade destas nos metadados respectivos.

3.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

3.3.1 O EMAER tem a função de aprovar o PDA no nível estratégico.

3.3.2 Os ODGSA são encarregados de coordenar os processos de abertura de dados dos respectivos órgãos, de acordo com o plano de ação do PDA.

3.3.3 O PDA está submetido às diretrizes da INDA e da Parceria para Governo Aberto (OGP).

3.4 MONITORAMENTO E CONTROLE

3.4.1 O EMAER tem a função de acompanhar a execução do PDA.

3.5 MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

3.5.1 A abertura de dados de um sistema pode seguir várias abordagens. Algumas são focadas em agregar maior valor aos dados, como cruzamento de dados com outras fontes, acarretando mais tempo e investimento. Tais abordagens entregam dados abertos com maior qualidade, mas por outro lado privam o cidadão de acesso aos dados por mais tempo, enquanto se espera o processo de abertura. Há outras abordagens mais simples e que entregam dados com menor valor agregado, só que de forma mais rápida à sociedade.

3.5.2 Este PDA segue a premissa das estratégias para abertura de dados e procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. Naturalmente, o Plano deve propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

3.5.3 A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo COMAER basear-se-á no modelo de maturidade de dados abertos da INDA, a partir do momento em que este estiver definido, conforme o Plano de Ação da INDA. Outro ponto importante é definir e manter um fluxo de atualização das informações.

3.5.4 O Plano de Ação da INDA institui os seguintes critérios de qualidade:

- a) os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- b) tabelas mantidas em arquivos no formato PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (por exemplo CSV e ODT), e ser referenciadas naqueles arquivos;
- c) os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING; e
- d) os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em "<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>".

3.5.5 Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade do Plano de Ação da INDA e a premissa de que se deve disponibilizar dados relevantes para a sociedade. Isso inclui publicação em mais e novos formatos, implementação de Interfaces Programáveis de Aplicativos (*Application Programming Interface* - API), desenvolvimento de ontologias, entre outras técnicas.

3.5.6 Também deve ser considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade por meio do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.

4 DIVULGAÇÃO DOS DADOS

4.1 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

4.1.1 A divulgação do Plano de Dados Abertos é disponibilizado por intermédio da página do COMAER na internet. Dessa forma, são envolvidos não apenas os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e a solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

4.1.2 Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de novos dados, deve ser amplamente divulgado externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pelo CECOMSAER.

4.1.3 Os materiais de divulgação levam em conta os interesses de diferentes segmentos de público: militares e servidores do COMAER, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum - aquele que não se vincula a organização ou entidade específica.

4.1.4 Ressalta-se que, para fins de comunicação, o principal objetivo afeto a este Plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes estão ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA, responsáveis, pela promoção à utilização de dados abertos produzidos pelas instituições e órgãos.

4.1.5 As atividades e responsabilidades relacionadas ao processo de publicação de dados, bem como os prazos e requisitos, encontram-se detalhados em Plano de Ação (Anexo A).

4.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

4.2.1 O cidadão poderá utilizar os canais de comunicação do COMAER para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também poderão fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA. Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, serão utilizadas as seguintes ferramentas:

- a) consultas públicas;
- b) criação de trilhas de participação social;
- c) catalogação das informações em URL fixa no âmbito do COMAER, além da publicação no "www.inde.gov.br" e "www.dados.gov.br", conforme a natureza do dado;
- d) publicação de relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte;
- e) publicação de notícias e releases no site do COMAER e divulgação em outros canais, como perfil institucional do Twitter e Facebook; e
- f) outros espaços de divulgação.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Plano deverá ser revisado, inicialmente, a cada dois anos. Dependendo do grau de maturidade atingido na próxima revisão, essa periodicidade poderá ser revista.

5.2 Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos à apreciação do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

_____. Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011. Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso à informações (Lei de Acesso à Informação - LAI).

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

_____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a Cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

_____. Portaria SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007. Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e-MAG.

_____. Portaria SLTI/MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014. Institui a arquitetura e-PING.

_____. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. VCGE Vocabulário de Governo Eletrônico - Brasília: MP, SLTI, 2014. 63 p.

_____. Portal Brasileiro de Dados Abertos. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: <<http://www.dados.gov.br/>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

Anexo A - Temas disponibilizados no PDA do COMAER

TEMA (em ordem de prioridade)	PRODUTOS	META/ PRAZO	REQUISITOS	RESPONSÁVEL	
				ÓRGÃO	SETOR
MEDALHAS MILITARES DA AERONÁUTICA	Divulgação das listas de agraciados das Medalhas Bartolomeu de Gusmão, Mérito Santos Dumont e Ordem do Mérito Aeronáutico	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilidade dos dados: a partir de 2016	GABAER	Secretaria de Conselhos
AGENDA INSTITUCIONAL DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA	Divulgação da agenda compromissos diários do Comandante da Aeronáutica	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponível a partir de maio de 2012, com atualização diária	GABAER	Secretaria do Gabinete do Comandante
AÇÕES E PROGRAMAS	Orçamento planejado e executado por ação e programa	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilizar os dados a partir do início do Plano Real	EMAER	Seção de Planejamento Orçamentário (5SC1)
QUANTITATIVO DE PESSOAL	Quantitativo de militares e beneficiários de pensão da FAB por posto, bem como número de PTTC. Também explicita quantas vagas há por posto	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilizar os dados a partir do ano 2000	COMGEP	Divisão de Logística (DLO)
RISCO DE FAUNA	As ocorrências aeronáuticas abaixo envolveram fauna de alguma maneira	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilizar todo o histórico registrado	CENIPA	Assessoria de Estatística (AEST)
ACIDENTES AERONÁUTICOS	Tabela de ocorrências	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilizar todo o histórico registrado	CENIPA	Assessoria de Estatística (AEST)
ACIDENTES AERONÁUTICOS	Tabela de aeronaves	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilizar todo o histórico registrado	CENIPA	Assessoria de Estatística (AEST)
ACIDENTES AERONÁUTICOS	Tabela de fatores contribuintes	60 dias a partir da publicação do PDA	Disponibilizar todo o histórico registrado	CENIPA	Assessoria de Estatística (AEST)
ACIDENTES AERONÁUTICOS	Tabela de recomendações de segurança	30 dias, a partir da disponibilização do programa de TI	Disponibilizar todo o histórico registrado	CENIPA	Assessoria de Estatística (AEST)